



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº 001	Rub /

PROJETO DE LEI Nº 1.944/2026



Autoriza o Poder Executivo Municipal a liberar e regulamentar o uso de espaços públicos para treinamento, prática e realização de atividades de som automotivo no âmbito do Município de Primavera do Leste/MT, autoriza a criação da Associação Municipal de Som Automotivo, denomina o espaço público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a liberar, disciplinar e regulamentar o uso de espaço público específico para treinamento, prática e realização de eventos de som automotivo, no âmbito do Município de Primavera do Leste/MT, observadas as normas ambientais, de segurança, de trânsito e de convivência urbana.

Art. 2º As atividades de que trata esta Lei somente poderão ocorrer em local previamente definido e autorizado pelo Poder Executivo, mediante ato administrativo próprio, que deverá considerar:

- I – a localização adequada, distante de áreas predominantemente residenciais, hospitais, escolas, templos religiosos e similares;
- II – a infraestrutura mínima necessária à segurança dos participantes e do público;
- III – o controle de acesso, estacionamento e fluxo de veículos;
- IV – a mitigação de impactos ambientais e sonoros.

Art. 3º Os limites de emissão sonora deverão observar, obrigatoriamente:

- I – a legislação ambiental federal vigente, em especial as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
002	/

II – a legislação ambiental do Estado de Mato Grosso;

III – a legislação ambiental e de posturas do Município de Primavera do Leste;

IV – as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá estabelecer, por regulamento, limites específicos de decibéis, horários permitidos e critérios de aferição sonora, respeitada a legislação superior.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apoiar e fomentar a criação da Associação Municipal de Som Automotivo de Primavera do Leste, entidade civil sem fins lucrativos, destinada a:

I – representar os praticantes e entusiastas do som automotivo;

II – colaborar com o Poder Público na organização e fiscalização das atividades;

III – promover ações educativas voltadas ao uso responsável do som automotivo;

IV – auxiliar na preservação da ordem pública, do meio ambiente e da convivência urbana.

Parágrafo único. A associação deverá possuir estatuto próprio, registrado em cartório, observando a legislação civil vigente.

Art. 5º A utilização dos espaços públicos para as atividades previstas nesta Lei ficará condicionada:

I – à autorização prévia do órgão municipal competente;

II – ao cumprimento integral das normas de segurança pública, trânsito e meio ambiente;

III – à responsabilidade dos organizadores por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;

IV – à presença de equipe de apoio e sinalização adequada, quando exigido.

Art. 6º Fica denominado "Espaço Tropops Guilherme Reinheimer" o espaço público destinado às atividades de som automotivo de que trata esta Lei, em homenagem póstuma a Guilherme Reinheimer, motociclista e entusiasta do som automotivo, reconhecido por sua contribuição à cultura automotiva local.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº 003	Rub /

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo que entender necessário, definindo critérios complementares para funcionamento, fiscalização, aplicação de penalidades e demais medidas administrativas.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT, 19 de Janeiro de 2026.

AUTOR – MARCONDES MARTIGNAGO – PSDB

COAUTOR – SARGENTO TELLES - PRD



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
004	

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a disciplinar o uso de espaços públicos destinados à prática e realização de atividades de som automotivo, atividade cultural que reúne expressivo número de praticantes no Município de Primavera do Leste.

A ausência de regulamentação específica acaba por gerar conflitos urbanos, reclamações por poluição sonora e dificuldades de fiscalização. Ao prever local adequado, limites sonoros compatíveis com a legislação ambiental e regras claras de funcionamento, o Município promove o equilíbrio entre o lazer, a cultura automotiva e o direito ao sossego da coletividade.

A autorização para apoio à criação da Associação Municipal de Som Automotivo fortalece a organização dos praticantes, permitindo maior diálogo com o Poder Público e estimulando a autorregulação, a educação ambiental e o cumprimento das normas legais.

Por fim, a denominação do espaço como "Espaço Tropops Guilherme Reinheimer" constitui justa homenagem a cidadão que marcou a comunidade local como motociclista e entusiasta do som automotivo, preservando sua memória e reconhecendo sua contribuição cultural.

Diante do exposto, entende-se que a presente proposição atende ao interesse público, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Sala das Sessões, 19 de Janeiro de 2026.